# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

REVOGADO
Pela lei 3758
29/12/05

LEI Nº 1614 DE MAIO DE 1984

Institui a "Medalha de Honra ao Mérito" e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituida, na Municipalidade Formiguense, a "Medalha de Honra ao Mérito Seis de Junho", que servirá de homenagem a cidadãos que se destacam em prol do desenvolvimento de Formiga, em todos os ramos da atividade.

Art. 2º - Será formada pelo Presidente da Câmara Municipal na primeira Reunião do mês de abril de cada ano, uma Comissão Especial de 5 (cinco) vereadores, que dentro de 15 ( quinze) dias escolherá cinco cidadãos que serão agraciados com o distintivo a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único - Em Sessão Solene da Câmara Municipal, ao ensejo do Dia da Cidade, proceder-se-á a Condecoração dos agraciados.

Art. 3º - Todos os membros da Casa, poderão apresentar a Comissão Especial em abril de cada ano, nome e respectivo relato do cidadão de acordo com o artigo primeiro, apreciação e julgamento da comissão.

Art. 4º - Fica conferido a "Medalha de Honra ao mérito" a cidadãos que no mês de abril de 1984, receberam - Voto de Louvor, por relevantes serviços prestados à Comunidade Formiguense.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aquisição das Medalhas de Honra ao Mérito, correrão por conta de - Verba Orçamentária consignada ao Legislativo Formiguense.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de maio de 1984

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário